



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 422/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 90.058,10 (Noventa mil cinquenta e oito reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.045 - Manutenção do Programa HOSP-SUS

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Reduzido 299

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Reduzido 300

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Reduzido 301

Fonte 1494

04.01.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10,80

Reduzido 302

Fonte 1601

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2,67

Reduzido 303

Fonte 1606

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44,63

Reduzido 304

Fonte 1607

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de abril de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL